



LEI Nº 3.737, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

PUBLICADO
Dia 24 / 11 / 15
DIÁRIO OFICIAL

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº. 3476, de 10 de junho de 2011, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput e o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 3476, de 10 de Junho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, para a concessão de incentivo em favor de pessoas jurídicas, estabelecidas no município, para a realização de projetos culturais, nos termos da presente Lei.

§1º [...].....

§2º [...].....

§3º O valor destinado ao Fundo Municipal de Cultura, a título de incentivo cultural, será definido, anualmente, na Lei Orçamentária Anual (LOA), em até 1% (um por cento) das receitas correntes provenientes de recursos não vinculados.”

.....
(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**


JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino


MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração


SIMONE CARVALHO LIMA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Autógrafo Nº 045/2015
Ref.: Projeto de Lei nº 042/2015
Autor: Poder Executivo